



# Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200/1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J N° 67.663.021/0001-68 - e-mail [camaramaraba@hotmail.com](mailto:camaramaraba@hotmail.com)

Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO n.º 002/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º004/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0001/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO SISTEMAS DE PATRIMONIO / CONTABILIDADE E ORÇAMENTO / TESOURARIA / RECURSOS HUMANOS / ALMOXARIFADO / FASE III ATOS DE PESSOAL / E SISTEMAS DE TRANSPARENCIA - HOSPEDAGEM).**

A **CÂMARA DE MARABÁ PAULISTA**, ente de direito público, inscrita no CNPJ n.º 67.663.021/0001-68, neste ato representado pelo seu Presidente, **REGINALDO MIRANDA SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CAMPAG INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 57.325.326/0001-06, representada pelo senhor **VALTER CAMPAGNOLO**, doravante denominada **CONTRATADA**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamentação Legal**

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula quarta do contrato original, bem como, em consonância ao artigo 57 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação e Vigência**

Em decorrência da prestação continuada dos serviços contratados, bem como da necessidade impreterível na referida prestação de serviços, fica prorrogado o prazo de execução por mais (12) meses, findando o prazo em 06/06/2021.

A vigência deste Termo Aditivo inicia-se em 06 de Junho de 2020.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os itens previstos na cláusula sétima do contrato original.



# Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200/1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J N° 67.663.021/0001-68 - e-mail [camaramaraba@hotmail.com](mailto:camaramaraba@hotmail.com)

Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

**CLÁUSULA TERCEIRA** – De acordo com a cláusula quarta do contrato original, item 4.1 a mensalidade será reajustada para o valor de R\$ 2.185,80 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) por mês, perfazendo um total anual de R\$ 26.229,60 (vinte e seis mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – Disposições Gerais:**

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Marabá Paulista/SP, 20 de Maio de 2020.

CONTRATANTE:

**REGINALDO MIRANDA SANTOS  
PRESIDENTE**

CONTRATADA:

**VALTER CAMPAGNOLO  
CAMPAG INFORMATICA LTDA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG N°.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG N°.: \_\_\_\_\_